



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 25/2022

Santa Maria do Oeste, 27 de março de 2023

À
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Solicitamos através deste ofício, a vossa senhoria que seja efetuado abertura de licitação, conforme **processo administrativo N°001/2023** e **solicitação de demanda N°001/2023**, para a compra de equipamentos para a CASA LAR. Segue em anexo os documentos necessários.

Sem mais para o momento, certos de poder contar com a sua colaboração, desde já agradecemos a sua atenção.

Atenciosamente,

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JORGE MARTINS DOS SANTOS



RS. 03

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 01 /2023.**INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:

Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jorge Martins dos Santos

Cargo: Secretario de Assistência Social

E-mail: crassmo2017@hotmail.com

TEL/Ramal:42- 984349362

2- INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Não se aplica

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : Não se aplica

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jorge Martins dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso : Josemeri Neves de Almeida

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Talita Maria Soares

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jorge Martins dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior :

Encerramento da vigência do instrumento anterior se for o caso :



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (<input checked="" type="checkbox"/>) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	30 dias
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	60 dias
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual (X) Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentária	:	Piso Estadual Paranaense
Legislação Especial sobre o Objeto	:	
Regime regente da contratação:	:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de atender a necessidade da Casa Lar municipal

4– DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

A contratação de empresa que forneça os itens de boa qualidade



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	1	Un.	TV smarth led Com wifi HDMI 43 polegadas e USB Quad-core
2	4	un	Ventilador coluna oscilante, turbo 4 a 6 pas, premium 50 cm, 110v
3.	1	Un	Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e em COMO O EXEMPLO DA FIGURA
4.			Sua profundidade é de 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm no aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação da pia. As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura. Itens inclusos: - Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três portas, sendo uma (1) basculante - Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo - Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo - Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas - Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta

PROFUNDIDADE BALCÃO: 52cm
PROFUNDIDADE AÉREO: 31cm

Documentos anexos:
Em anexo orçamento



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

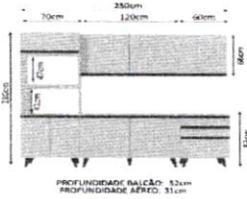
rs. 06

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Documentos anexos:
Em anexo orçamento

**4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados**

item	Especificação do item	un	quant
1	TV smarth led Com wifi HDMI 43 polegadas e USB Quad-core	1	1
2	Ventilador coluna oscilante, turbo 4 a 6 pas, premium 50 cm, 110v	1	4
3	<p>Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e embaixo) COMO O EXEMPLO DA FIGURA</p> <p>Sua profundidade é de 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm nos aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação de pia.</p> <p>As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura.</p> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três (3) portas, sendo uma (1) basculante- Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo- Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo- Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas- Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta  <p>PROFUNDIDADE BALCÃO: 52cm PROFUNDIDADE AÉREO: 31cm</p>	1	1



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Josemeri Neves de Almeida
CPF:055.573.939-27
(Carimbo e nº Carteira profissional)

Talita Maria Soares
CPF 04898374921/ CRESS 6334-11ª Região
Equipe de Apoio

Jorge Martins dos Santos
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs

Data: 27 / 03 / 2023



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 10

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2023

OBJETO: equipamentos casa lar

INTERESSADO (S): Secretaria de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Jorge Martins dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Lei 534/2019, Termos de Convênios e Aditivos e dá outras providencias.

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial,

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de adequar e melhorar as condições da Casa Lar municipal

3. DO OBJETO

Equipamentos casa lar

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Aquisição de equipamentos casa lar, (televisão, armário de cozinha e ventiladores) exclusivo para atender a demanda de crianças e adolescentes atendidos nesse estabelecimento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Solicitado através de requisição do setor de compras

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Mês abril 2023

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Entidades

5.4 Da Vigência da Contratação

Um ano podendo ser prorrogado

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Efetuar as ações conforme plano de ação.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

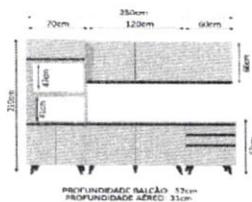
Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando a necessidade no setor da Casa Lar Municipal.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

Item	Qtd.	Un.	Especificação do Item
1	01	1	TV smarth led Com wifi HDMI 43 polegadas e USB Quad-core
2	4	1	Ventilador coluna oscilante, turbo 4 a 6 pas, premium 50 cm, 110v
3	1	1	<p>Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e embaixo) COMO O EXEMPLO DA FIGURA</p> <p>Sua profundidade é de 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm nos aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação de pia.</p> <p>As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura.</p> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três (3) portas, sendo uma (1) basculante - Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo - Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo - Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas - Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta



**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas Moveis Pantarollo; Lojas Quero Quero, Ney moveis.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

ITENS	Moveis Pantarollo	Lojas Quero Quero,	Ney moveis.	MÉDIA TOTAL
01	R\$	R\$	R\$	R\$
	5.729,00	4.998,95	8.079,00	6.268,95

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Aquisição de equipamentos casa lar municipal.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A requerida aquisição de equipamentos para casa lar municipal que garantem, a qualidade e bem estar do ambiente para uma boa acolhida aos usuários que são atendidos no referido setor.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Verifica que de suma importância a aquisição desses equipamentos devido a necessidade no referido setor, visando que a casa lar municipal, deve ser gerida e mantida pelo poder municipal, possuímos também o recurso piso estadual, o qual nos estabelece em seu plano de ação que podemos utiliza-lo para a manutenção através de custeio a proteção social especial, a qual se enquadra a casa lar, para o atendimento as crianças e do adolescentes lá assistidos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe não identificou riscos para a contratação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de março de 2023.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Talita Maria Soares
Responsável Técnico
(Carimbo e nº da Carteira
Profissional)

Josemeri Neves de Almeida
Equipe de Planejamento/Apoio

Jorge Martins dos Santos
Equipe de Planejamento/Apoio

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 / 03 / 2023

JORGE MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 27 / 03 / 2023.

Prenez

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EMPRESA: Móveis Pontorcello - Airele ME
CNPJ: 07083042/0017-40
ENDEREÇO: Rua Generoso Karpinski
TELEFONE: (42) 98816-0442

Orçamento casa lar

1 Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e embaixo) COMO O EXEMPLO DA FIGURA

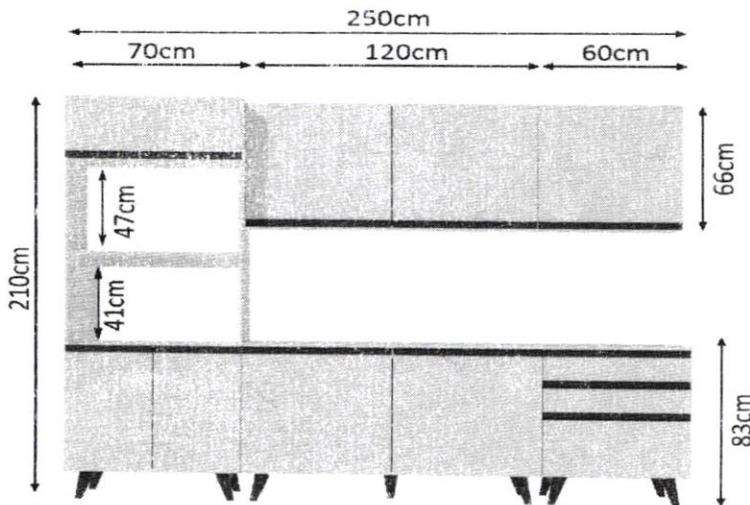
Sua profundidade é de 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm nos aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação de pia.

As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura.

Itens inclusos:

- Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três (3) portas, sendo uma (1) basculante
- Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo
- Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo
- Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas
- Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta

RS 2270,00



PROFUNDIDADE BALCÃO: 52cm
PROFUNDIDADE AÉREO: 31cm

1 -Televisão smarth led com Wi-fi HDMI 43 polegadas USB e Processador Quad-core

RS 2099,00

4 ventilador coluna oscilante, turbo, 4 a 6 pas, premium, 50 cm, 110v

RS 2360,00

Santa Maria do Oeste 16 de maço de 2023

07 083 042/0017-40

90777183-00

MÓVEIS PONTAROLLO - EIRELI ME

~~RUA GENEROSO KARPPINSKI, SN - CENTRO~~
85230-000 - SANTA MARIA DO OESTE - PR

Assinatura e carimbo



EMPRESA: Lojas Auto Auto
CNPJ: 96 418 264 0593-70
ENDEREÇO: Rua General Koryanski, 628
TELEFONE: (42) 991 55 0993

Orçamento casa lar

1 Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e embaixo) COMO O EXEMPLO DA FIGURA

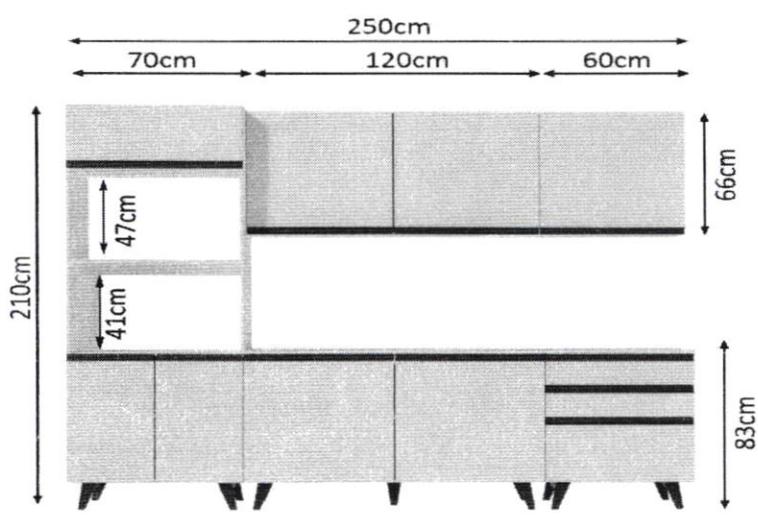
Sua profundidade é de 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm nos aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação de pia.

As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura.

Itens inclusos:

- Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três (3) portas, sendo uma (1) basculante
- Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo
- Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo
- Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas
- Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta

RS 1499,00



PROFUNDIDADE BALCÃO: 52cm
PROFUNDIDADE AÉREO: 31cm

1 -Televisão smarth led com Wi-fi HDMI 43 polegadas USB e Processador Quad-core

RS 1999,99

4 ventilador coluna oscilante, turbo, 4 a 6 pas, premium, 50 cm, 110v

RS 374,99

Santa Maria do Oeste 16 de março de 2023

Danieli Jervio

Assinatura e carimbo

EMPRESA: ney móveis
 CNPJ: 06 133.678/0001-29
 ENDEREÇO: XV de novembro 534
 TELEFONE: 42 991345962 / 3657-1767

Orçamento casa lar

1 Armário de cozinha completo (sem pia) (armário, balcão, portas em cima e embaixo) COMO O EXEMPLO DA FIGURA

Sua profundidade é de cozinha planejada: 52cm nos balcões inferiores e na torre quente e 31cm nos aéreos. O tampo acompanha o balcão de pia e pode ser removido para a colocação de pia. Para completar, os pés retro são um charme a parte que além de beleza, conferem firmeza e resistência ao móvel.

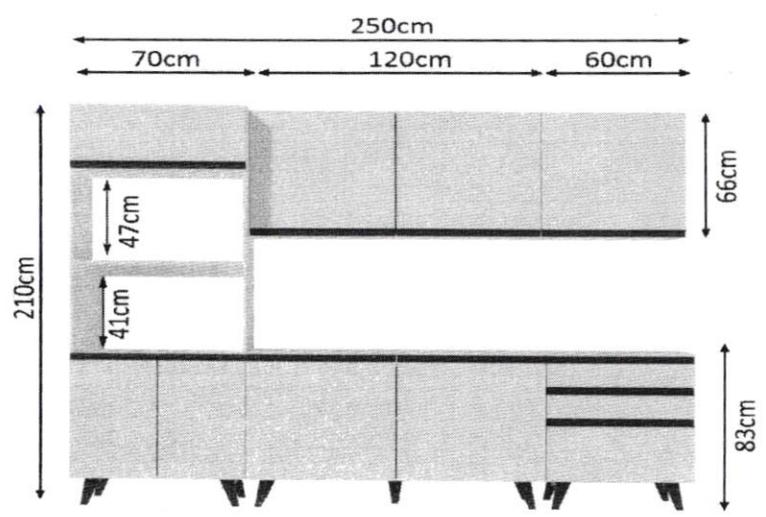
O acabamento é em Pintura Poliéster de alta resistência, que dá maior destaque à cor e conserva a beleza do móvel por mais tempo.

As medidas totais são: 250cm de largura e 210cm de altura.

Itens inclusos:

- Uma (1) torre quente de 70cm com nichos para forno e micro-ondas com três (3) portas, sendo uma (1) basculante
- Um (1) balcão inferior de 120cm com duas (2) portas e tampo
- Um (1) balcão inferior de 60cm com três (3) gavetas e tampo
- Um (1) aéreo de 120 cm com duas (2) portas
- Um (1) aéreo de 60cm com uma (1) porta

RS 3.590,00



PROFUNDIDADE BALCÃO: 52cm
 PROFUNDIDADE AÉREO: 31cm

1 -Televisão smarth led com Wi-fi HDMI 43 polegadas USB e Processador Quad-core

RS 2.890,00

4 ventilador coluna oscilante, turbo, 4 a 6 pas, premium, 50 cm, 110v

RS 1.599,00

Santa Maria do Oeste 27 de março de 2023

Ney Móveis

Fone 3657-1767

Mario Eduardo

Assinatura e carimbo



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 31/2023

FLS. 24

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
31	Aquisição de Material	28/03/2023	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9851-5	JORGE MARTINS DOS SANTOS	0/2023	
Local			
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME A ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRAL DE CONTROLE		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Justificativa:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA ATENDER O OBJETIVO DE ADEQUAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DA CASA LAR MUNICIPAL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013185	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	UN	1,00	2.329,66	2.329,66
013186	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	UN	4,00	371,58	1.486,32
013214	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.	UN	1,00	2.453,00	2.453,00

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

TOTAL 6.268,98

TOTAL GERAL 6.268,98



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a, **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."** O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 6.268,98 (Seis mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Santa Maria do Oeste – PR , 28 de Março de 2023.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/03/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0602.6088 Manutenção da Casa Abrigo	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04430 E 00784 1005/03/99/01/01 Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 29/03/2023

Órgão entre: 14 e 14

Ordem: 088

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
Contadora - CPF-PR 05290410-1
CPF 036.834.189-93



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Assistência Social, através de seu Secretário Sr. Jorge Martins dos Santos, solicitou a abertura de procedimento para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 28 de Março de 2023, juntou se justificativa.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 6.268,98** (Seis mil, e duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no art. 37, XXXI, da Constituição Federal, e Art. 27, incisos XX e XXI, da Constituição Estadual, nos moldes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio,

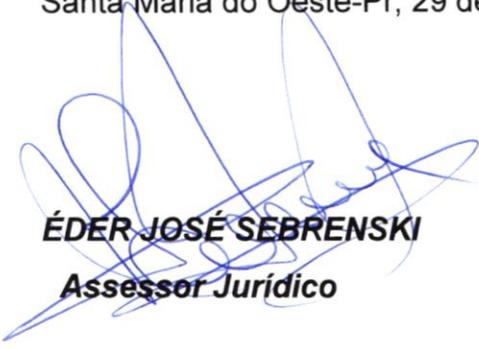


observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Março de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 00/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

1 - DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, do setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 00h00min do dia 00 de XXXX de 2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1.2.1 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V - Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR" Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1 - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações

--



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonete de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 – Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 – Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 – A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentação.

8.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- No País;
- Por empresas brasileiras;
- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 – Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FGTSCriterioPesquisa.asp.



10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 – Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, consoante o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração informando intenções para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



16.1 - A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 - A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ao protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmlicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 6.268,98 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 28 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

CONFORME SOLICITAÇÃO: 01/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máx.	Preço máx. total

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 01/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de adequar melhorar as condições da Casa Lar. Verifica-se que é de suma importância a aquisição desses equipamentos devido a necessidade no referido setor, visando que a Casa Lar Municipal, deve ser gerida e mantida pelo poder municipal, desenvolvendo atividades visando um atendimento de qualidade das crianças e adolescentes lá assistidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Deste modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máx.	Preço máx. total

5.2. Foram realizadas buscas em sites eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. Onde será informado o local de instalação.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos bens não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCALS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

prejuízos à Administração.

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 28 de março de 2023.



ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XXX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº XXX/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo _____ a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:
Nome empresarial:
Rua: nº
Bairro: CEP:
Cidade: Estado:
CNPJ nº:
Conta Corrente nº: Agência: Banco:
Inscrição Estadual nº: Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº:
Telefone: Fax:
Contador da empresa: Telefone:
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Função:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Escolaridade: RG nº: Órgão emissor:
CPF:
Rua: nº
Bairro: Complemento: Cidade:
Estado: CEP: Telefone:
Fax: Celular: E-mail:
Local e data: / / 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua nº, Bairro, CEP: na cidade de, Estado, inscrito no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado à rua, na Cidade de, Estado do, portador da CI/RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA I - OBJETO
"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Table with columns: ITEM, VALOR POR ITEM, VALOR TOTAL. Contains a single row with item 1 and item 2.

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR
O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único
Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Exercício da Despesa, Conta da Despesa, Função, Programa, Fonte de Despesa, Natureza da Despesa, Grupo da fonte.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Table with columns: Fevereiro, March, April, May, June, July, August, September, October, November, December.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo
O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro
Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto
Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP: 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro
Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo
É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro
Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, extuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

p) Operar como uma organização completa e independente.

q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAIX (42) 3644-1359

i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 - Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ___ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.’

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 29 de Março de 2023.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **Autorizo** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 29 de MARÇO de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

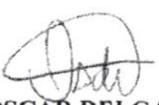
NOME	CPF	FUNÇÃO
MILICIO VICENTE STROHER	578.005.889-04	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
SIMONE APARECIDA FERREIRA	096.565.369-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00	SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.


OSCAR DELGADO
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04
PREGOEIRO

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE
APOIO

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00
SUPLENTE

II – Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odaír José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III – Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº30/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº481/2017.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 13 de ABRIL de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de ABRIL de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de ABRIL de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

FLS 45

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;
- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”** Conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3930	14.003.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.12.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.13 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1 - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

10.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

10.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

10.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

10.9.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

m



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmo.licitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

12.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

12.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

12.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

15 – DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

15.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2 – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

16.3 - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

21.7 - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

m



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

24.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

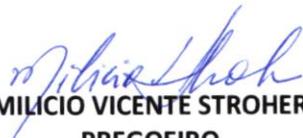
24.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

24.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13 - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 6.268,98 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

24.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 29 de março de 2023.


MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO
PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

CONFORME SOLICITAÇÃO: 01/2023

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.453,00	2.453,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.329,66	2.329,66
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	371,58	1.486,32
TOTAL					6.268,98

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 01/2023)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se faz necessária para atender o objetivo de adequar melhorar as condições da Casa Lar. Verifica-se que é de suma importância a aquisição desses equipamentos devido a necessidade no referido setor, visando que a Casa Lar Municipal, deve ser gerida e mantida pelo poder municipal, desenvolvendo atividades visando um atendimento de qualidade das crianças e adolescentes lá assistidos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.453,00	2.453,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.329,66	2.329,66
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	371,58	1.486,32
TOTAL					6.268,98

5.2. Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

5.4 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min. Onde será informado o local de instalação.

6.1.1 Os produtos descritos no subitem anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO A deste termo.

6.1.2 O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

6.7 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

6.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos bens não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1 O período de garantia é de no mínimo 12 meses.

7.2 A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

8.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

9. DOS FISCAIS DO CONTRATO

9.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.

10.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.

10.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

10.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

10.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.

10.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.

10.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

10.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

10.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

10.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.

10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

10.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

10.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

10.14 Operar como uma organização completa e independente.

10.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

10.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

10.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

10.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

10.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.

11.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.

11.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

11.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

11.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

11.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

11.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3930	14.003.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

13.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

significativos para a CONTRATANTE;

13.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

13.7 As sanções administrativas previstas neste item 13.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA CONDUITA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste Pr, 29 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
....., de de 2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____
Local e data: ____/____/____/2023.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2023**

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa _____, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. XXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENNTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

**ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR POR
ITEM
VALOR
TOTAL**

- 1
- 2

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$** (.....), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

			recurso		

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - c)** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
 - d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
 - e)** Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
 - f)** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
 - g)** Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
 - h)** Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
 - i)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
 - j)** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
 - k)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
 - l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
 - m)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
 - n)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
 - o)** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
 - p)** Operar como uma organização completa e independente.
 - q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDOTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste/PR, ____ de _____ de 2023.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FLS. 91

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 30/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 6.268,98 (Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de março de 2023.

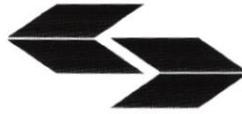

MILÍCIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	30/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENNTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1400308243080260884490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.268,98		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	13/04/2023	Data Registro	29/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2023

Nº PROC. ADM. 30/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 29/03/2023 14:25
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/03/2023 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/04/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 13/04/2023 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 6.268,9800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0vvK8uooLD7sdNCXCPiaSfFBkHxCtmGiLb0KlqQgR32%2FTFWLfnQrCm7X98hMek9wP92WFz8nRJ5XaKxssURauv03yCyfNrhIsVNCRYGswZE%3D>

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 29/03/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 30/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de abril de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de abril de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

VALOR MAXIMO: R\$ 6.268,98(Seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 29 de março de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n.º 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:98B7D6A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Ofício n.º 004/2023

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Abril de 2023

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023
- TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023
- TOMADA DE PREÇOS N. 03/2023
- LEILÃO N.º 01/2023

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MILÍCIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

recebi em 03/04/2023
às 14 horas e 40 m.
Regina Keli Stroher

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.453,00

Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP.

SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA.

AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 068	CASAMIA	2.453,00
PARTICIPANTE 053	JN	3.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.329,66

Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	HQ	2.329,66
PARTICIPANTE 026	HQ/KONKA / 43POL	2.300,00
PARTICIPANTE 065	HQ	2.329,66

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 371,58

Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	VENTISOL	371,58
PARTICIPANTE 105	VENTISOL	371,58
PARTICIPANTE 083	WAP / W130	370,00

M.J.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.453,00

Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP.

SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA.

AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	CASAMIA	2.453,00
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	JN	3.000,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 2.329,66

Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	HQ	2.329,66
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	HQ/KONKA / 43POL	2.300,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	HQ	2.329,66

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 371,58

Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VENTISOL	371,58
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VENTISOL	371,58
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	WAP / W130	370,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f48c59b24cd451a84d6040b31e01126.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Cadastro de CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b23b35779aec4edd889cc7ac4b0eef5a.zip>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95c8acdcbdd04e828a49d93ce654a6a0.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e01c499ac5c7401fbf6aa23b8abc03ca.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39a0040f947b4a25b3a41cbd37ace1cb.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/114db11416b245048364b8f5c1fb58f1.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cf18ac5c499454f88f5f35cd085da5f.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/58637415bc0a479c9b3d115b3a50f627.pdf>

Horário: 13/04/2023 08:28 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21078bfecba84348b53f0f470f6c0427.pdf>



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a8013469756a4c09bb7144c41e22f496.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b43930c6ec8e4031a63b5108537060a9.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a5c7e8527564255b1e7352eb3c61322.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e73e6bb5a99b44dda656cbc7c417449a.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9a7a395469504c3f9ed7a559aeb31450.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6cafcc582608427683b4b965a1856e08.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/92c060f12a2f46cbe2f8bfb74aa837.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ce229dbb97b74fdb959a4b7aa1cb2cd.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db44dfc9d0b0446083d4031f704575ec.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/483722491fdd4e328d2110467376f3e6.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8dcb0d80c11c484e8524c9d869bde96a.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e860a648223e4e33a3f59d2c20359904.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/871ef2f25f994d66a04b8fbfb5da04f9.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea6206f12db24dfd91f04a8d34584653.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2302bb093eef4c6e824eaf9af783c393.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16182e9b070549fda7457ad4c1683126.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/1ef35ff44c704a43be029fb04c455a36.pdf	
Horário: 13/04/2023 01:26	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/109d8ced548440919f3241e36cc266c8.pdf	

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939

Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/38c53e59b7ba43e3abdd62926c3bf885.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc398d75934342e9a8e83a286685a74f.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7ebcdc9759f6443d9fc4cc19eda1ddd9.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bd18212c84e492f8d72a30c75884c42.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc88fe531fbc4ac9a03aff5b50fff505.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10cd4a7064fc4ee48b02022bbaac547b.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9191c51fa0e34e8ba77ecc46f4d9074e.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6d5b8b2fd7b4b539806d4232b992f00.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31354bf200704bb0a660a9334c200447.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4e33a1db0d64aad998ed6b7fb587e57.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f985d44b8cc94963b5da23a99207e9e8.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a7791ef0cec946dc9295795a7b6fa818.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/416f0295e3b446e1815f25177559e821.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d5c1e57625746f6bb9f76f95e9d04ba.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/89af37ec9b114e22a3e235d8cd6d170a.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d19863265af04701b7279f58d2aa5290.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2556af0ccdb94523afa97b8b867af1df.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Declaração de responsabilidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/731db217bd2444d4b187e8af61eae2c0.pdf	
Horário: 12/04/2023 23:09	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17b7060dc9b549adb1773e11568a3f8.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

mg

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

LOTE 1 - LOTE 1

13/04/2023 09:32:06	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	3,000.00
13/04/2023 09:32:06	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,453.00
13/04/2023 10:54:51	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,450.00

LOTE 2 - LOTE 2

13/04/2023 09:32:06	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	VÁLIDO	2,300.00
13/04/2023 09:32:06	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	2,329.66
13/04/2023 09:32:06	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,329.66
13/04/2023 09:37:57	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,299.00
13/04/2023 10:55:15	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	2,290.00

LOTE 3 - LOTE 3

13/04/2023 09:32:06	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	VÁLIDO	370.00
13/04/2023 09:32:06	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	VÁLIDO	371.58
13/04/2023 09:32:06	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	371.58
13/04/2023 09:38:06	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	369.00
13/04/2023 10:55:37	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	VÁLIDO	365.00

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

				TOTAL DO PROCESSO:	6.228,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA				07.481.107/0001-48	6.228,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2.453,00	Total: 2.453,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASAMIA	Modelo:		
Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.453,00	Valor Unit.: 2.453,00		Total Item: 2.453,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 2.299,00	Total: 2.299,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo:		
Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.329,66	Valor Unit.: 2.299,00		Total Item: 2.299,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 369,00	Total: 1.476,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo:		
Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V					
Quantidade: 4	Val. Ref.: 371,58	Valor Unit.: 369,00		Total Item: 1.476,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/04/2023 22:58:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
12/04/2023 23:09:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
13/04/2023 01:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
13/04/2023 01:26:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
13/04/2023 08:19:28	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
13/04/2023 08:28:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
13/04/2023 09:30:45	MENSAGEM	PREGOEIRO BOM DIA A TODOS
13/04/2023 09:31:36	MENSAGEM	PREGOEIRO OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO PARA OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
13/04/2023 09:31:45	MENSAGEM	PREGOEIRO DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASAMIA	Modelo:
Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP.			

SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO COMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA.

AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.453,00	Valor Total: 2.453,00
---------------	-----------------------	-----------------------

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	068 07.481.107/0001-48	2.453,00	2.453,00		Sim

M. S.

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

2 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	053	40.539.740/0001-15	3.000,00	3.000,00	22,30	Sim
-------------------------	-----	--------------------	----------	----------	-------	-----

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/03/2023 14:25:36	PUBLICADO				
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA				
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)			3.000,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)			2.453,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA					
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO				

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo:
Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.299,00	Valor Total: 2.299,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	065 07.481.107/0001-48	2.329,66	2.299,00		Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	026 32.816.440/0001-08	2.300,00	2.300,00	0,04	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	041 40.539.740/0001-15	2.329,66	2.329,66	1,29	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/03/2023 14:25:36	PUBLICADO				
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA				
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 026)			2.300,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 041)			2.329,66
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 065)			2.329,66
13/04/2023 09:37:57	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 065)			2.299,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA					
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO				

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo:
Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 369,00	Valor Total: 1.476,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	078 07.481.107/0001-48	371,58	369,00		Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	083 32.816.440/0001-08	370,00	370,00	0,27	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	105 40.539.740/0001-15	371,58	371,58	0,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/03/2023 14:25:36	PUBLICADO				
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA				
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 083)			370,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)			371,58
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 078)			371,58
13/04/2023 09:38:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 078)			369,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA					
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO				

M.J.

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
 EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
 GEFERSON JUNIOR WOGNEI
 C N P J: 07.481.107/0001-48 NIRE 41105855450**

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

Empresário individual sob o nome empresarial de GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 NIRE 41105855450**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

C N P J: 07.481.107/0001-48

CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odontológico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R\$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

111

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 NIRE 41105855450**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro - O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

111

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DO
EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 NIRE 41105855450**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB N° 41210984884.
PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148.
NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.481.107/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2005
NOME EMPRESARIAL REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REDEPEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO CASA .
CEP 85.148-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3634-1267/ (42) 9914-7078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **15:36:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



115

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.481.107/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/2005
NOME EMPRESARIAL REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 3033	COMPLEMENTO CASA .	
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPASGEFERSON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3634-1267/ (42) 9914-7078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **15:36:33** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 GEFERSON JUNIOR WOGNEI

DDC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
 81710791 SESP PR

CPF
 041.420.939-75

DATA NASCIMENTO
 06/02/1984

FILIAÇÃO
 VICENTE WOGNEI
 ISAURA WOGNEI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02483004273

VALIDADE
 10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
 22/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CAMPINA DO SIMÃO, PR

DATA EMISSÃO
 10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01199874144
 PR920251921

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2258527857

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Mg.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:10 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **78AF.2963.5157.F360**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

227
M.S.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028895450-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.481.107/0001-48**

Nome: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

118


M.B.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 5/2023**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/04/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTXEJX2QETX44XZ4EB5

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GEFERSON JUNIOR WOGNEI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1040

07.481.107/0001-48

9034408561

019/2006

ENDEREÇO

AV JOAO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria

Observações:

Campina do Simão, 13 de Janeiro de 2023

Emitido por: LEOMARCIO DE LIMA SANTOS

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 3037 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023

Certificação Número: 2023032101040287665200

Informação obtida em 25/03/2023 11:54:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Certidão nº: 36575007/2022

Expedição: 27/10/2022, às 08:34:14

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

122



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			Protocolo: PRC2315099480	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41210984884	CNPJ 07.481.107/0001-48	Data de Ato Constitutivo 30/06/2005	Início de Atividade 30/06/2005	
Endereço Completo Avenida JOAO FERREIRA NEVES, Nº 3033, CASA ., CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ARTIGOS DE PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS ARTIGOS DE COLCHOARIA ARTIGOS DE ARMARINHO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PRODUTOS ALIMENTICIOS DE TECIDOS UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAL ELETRICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E AR CONDICIONADO E SERVICOS DE FOTOCOPIAS.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome GEFERSON JUNIOR WOGNEI	CPF/CNPJ 041.420.939-75	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome GEFERSON JUNIOR WOGNEI		CPF 041.420.939-75	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				
Data 31/08/2022	Número 41210984884	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2023, às 16:24:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFMHICCF.



PRC2315099480

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

Data da consulta: 17/05/2022 04:36:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.481.107/0001-48**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

M.S.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ 07.481.107/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 09 de Março de 2023, 16:55:30


NERY REGIANI DE MACEDO

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
AUXILIAR JURAMENTADA
PORTARIA Nº 30/2003



Custas = R\$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

124

179

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90344085-61	07.481.107/0001-48	07/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	REDEPEL
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, CSA . - CENTRO - CEP 85148-000 FONE: (42) 3634-1267
Município de Instalação	CAMPINA DO SIMAO - PR, DESDE 07/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.420.939-75	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.481.107/0001-48
Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CASA . - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO /
Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/02/2023 15:29

1 de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/02/2023 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.481.107/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63DC.0146.C86A.1630 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.481.107/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:32 do dia 13/04/2023, com validade até o dia 13/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IFOfbgdyGYhE0GeqMvfJ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.



Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.^a Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos e que o ato constitutivo é vigente.

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON
JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:34:57 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

129

[Handwritten signature]
m



REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.^a Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, Declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:35:49 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

[Handwritten signature]



Redepele

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS E DE
ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O abaixo assinado, senhor Geferson Junior Wognei, R.G. nº 8.171.079-1, representante legal da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sua sede na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

DECLARA ainda, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforme dados do último arquivamento junto à Junta Comercial do Paraná na data de 31/08/2022, sob nº 41210984884.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, 13 de janeiro de 2023

JOAO PAULO
ZOLET:02677140926

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO ZOLET:02677140926
Dados: 2023.01.13 17:07:53 -03'00'

João Paulo Zolet
CRC nº CRC/PR 045278/O-7

Geferson Junior Wognei
CPF nº 041.420.939-75
RG nº 8.171.079-1

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 86.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



Redepele

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.^a Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:33:54 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267

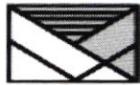
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.^a Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:33:01 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

M.S.



Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:32:10 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



Redepele

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.^a Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Campina do Simão, 06 de março de 2023

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON
JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.03.06 15:30:19 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

mg.



Redepele

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTA LEGAL

RAZÃO SOCIAL: Geferson Junior Wognei – EPP

CNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61

REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei

CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1 EMAIL: gwonei@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3037, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado CARGO NA EMPRESA: Proprietário

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

AG: 0299-2

C/C: 77977-6

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON
JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2022.04.04 13:30:01 -03'00'

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI EPP

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 01
CENTRO - CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: Geferson Junior Wognei – EPP

CNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61

REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1

EMAIL: gwonei@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3037, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado CARGO NA EMPRESA: Proprietário

Banco: Banco do Brasil AG: 0299-2 C/C: 77977-6

TOTAL DO PROCESSO: 6.268,98

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

07.481.107/0001-48

6.268,98

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 Total: 2.453,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CASAMIA Modelo:

Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.453,00 Valor Unit.: 2.453,00 Total Item: 2.453,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 065 Total: 2.329,66

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo:

Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.329,66 Valor Unit.: 2.329,66 Total Item: 2.329,66

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 078 Total: 1.486,32

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo:

Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V

Quantidade: 4 Val. Ref.: 371,58 Valor Unit.: 371,58 Total Item: 1.486,32

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6



Redepele

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.
- 2.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- 2.3. Garantia do objeto conforme estipulado em Edital.
- 2.4. A proposta terá validade conforme estipulado em Edital.
- 2.5. Declaramos que os objetos licitados serão entregues conforme especificado em Edital.
- 2.6. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

3. Proposta:

- 3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Campina do Simão, 13 de abril de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

3/1

**Redepel**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: Geferson Junior Wognei – EPP

CNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61

REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1

EMAIL: gwonei@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3037, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado CARGO NA EMPRESA: Proprietário

Banco: Banco do Brasil AG: 0299-2 C/C: 77977-6

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI D.	MARCA	VL UNIT.	TOTAL ITEM
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1	UNI	CASAMIA	R\$2.450,00	R\$2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1	UNI	HQ	R\$2.290,00	R\$2.290,00

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

139

**Redepel**

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 - CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4	UNI VENTISOL	R\$365,00	R\$1.460,00
Valor Global					R\$6.200,00
Seis e mil duzentos					

2: CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.
- 2.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- 2.3. Garantia do objeto conforme estipulado em Edital.
- 2.4. A proposta terá validade conforme estipulado em Edital.
- 2.5. Declaramos que os objetos licitados serão entregues conforme especificado em Edital.
- 2.6. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

3. Proposta:

- 3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.); cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Campina do Simão, 13 de abril de 2023

**GEFERSON
JUNIOR****WOGNEI:074
81107000148**Assinado de forma
digital por GEFERSON
JUNIOR
WOGNEI:07481107000
148
Dados: 2023.04.13
14:38:19 -03'00'**REDEPEL DISTRIBUIDORA
LTDA**AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR**CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51**

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

140

192

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

				TOTAL DO PROCESSO: 6.200,00
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA			07.481.107/0001-48	6.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 2.450,00	Total: 2.450,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASAMIA	Modelo:	
Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.453,00	Valor Unit.: 2.450,00	Total Item: 2.450,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 2.290,00	Total: 2.290,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo:	
Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 2.329,66	Valor Unit.: 2.290,00	Total Item: 2.290,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 365,00	Total: 1.460,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo:	
Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 371,58	Valor Unit.: 365,00	Total Item: 1.460,00	

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA

MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/04/2023 22:58:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
12/04/2023 23:09:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
13/04/2023 01:24:37	CADASTRO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
13/04/2023 01:26:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
13/04/2023 08:19:28	CADASTRO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
13/04/2023 08:28:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
13/04/2023 09:30:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
BOM DIA A TODOS		
13/04/2023 09:31:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO. SEMPRE LEMBRANDO PARA OFERTAR PRODUTOS E LANCES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.		
13/04/2023 09:31:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME		
13/04/2023 09:49:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
VAMOS ANALISAR OS DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS		
13/04/2023 10:51:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CONSTATAMOS QUE A CERTIDÃO FEDERAL ESTAVA COM A DATA VENCIDA, PORÉM A EMPRESA JA PROVIDENCIOU OUTRA CONFORME PRAZO DO EDITAL, COM DATA VALIDA E ASSIM A LICITANTE ENCONTRA-SE HABILITADA		
13/04/2023 10:56:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA adicionou o arquivo dae4fcedaf6f4393bdb3d5942fc7e1be.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CASAMIA Modelo:
Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP.

SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA.

AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.450,00 Valor Total: 2.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	068 07.481.107/0001-48	2.453,00	2.450,00		Sim
2 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	053 40.539.740/0001-15	3.000,00	3.000,00	22,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

03/03/2023 14:25:36	PUBLICADO				
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA				
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)			3.000,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)			2.453,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA					
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO				
13/04/2023 09:43:15	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 068: VAMOS MELHORAR O VALOR PROPOMOS R \$ 2.200,00					
13/04/2023 10:54:51	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 068)			2.450,00
13/04/2023 10:56:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
13/04/2023 11:26:20	EM ADJUDICAÇÃO				
13/04/2023 11:27:45	ADJUDICADO				

[Handwritten signature and initials]

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HQ	Modelo:
Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2.290,00	Valor Total: 2.290,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	065	07.481.107/0001-48	2.329,66	2.290,00		Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	026	32.816.440/0001-08	2.300,00	2.300,00	0,44	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	041	40.539.740/0001-15	2.329,66	2.329,66	1,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/03/2023 14:25:36	PUBLICADO				
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA				
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 026)			2.300,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 041)			2.329,66
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 065)			2.329,66
13/04/2023 09:37:57	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 065)			2.299,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA					
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO				
13/04/2023 09:44:29	MENSAGEM	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 065: VAMOS MELHORAR O VALOR? PROPOMOS R\$ 2.100,00					
13/04/2023 10:55:15	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 065)			2.290,00
13/04/2023 10:56:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
13/04/2023 11:26:20	EM ADJUDICAÇÃO				
13/04/2023 11:27:46	ADJUDICADO				

LOTE 3 - ADJUDICADO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VENTISOL	Modelo:
Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 365,00	Valor Total: 1.460,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	078	07.481.107/0001-48	371,58	365,00		Sim

mg

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

2	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	083	32.816.440/0001-08	370,00	370,00	1,37	Sim
3	ALXTEK SUPRIMENTOS DE	105	40.539.740/0001-15	371,58	371,58	0,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/03/2023 14:25:36	PUBLICADO					
30/03/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
13/04/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
13/04/2023 09:32:06	DISPUTA					
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 083)				370,00
13/04/2023 09:32:06	LANCE	ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 105)				371,58
13/04/2023 09:32:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 078)				371,58
13/04/2023 09:38:06	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 078)				369,00
13/04/2023 09:42:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA						
13/04/2023 09:42:06	HABILITAÇÃO					
13/04/2023 09:45:10	MENSAGEM PREGOEIRO					
PARA PARTICIPANTE 078: VAMOS MELHORAR A OFERTA? PROPOMOS R\$ 350,00						
13/04/2023 10:55:37	LANCE	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 078)				365,00
13/04/2023 10:56:20	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS					
13/04/2023 11:26:20	EM ADJUDICAÇÃO					
13/04/2023 11:27:46	ADJUDICADO					



 PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER



 MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA



 MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

347

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
Processo Administrativo Nº 30/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 29/03/2023 14:25:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/04/2023 11:28:30
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: CASAMIA Modelo:
Descrição: ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP.

SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA.

AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA.

ITENS INCLUSOS:

- UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO;
- UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO;
- UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS;
- UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.450,00 Valor Total: 2.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	068	07.481.107/0001-48	2.453,00	2.450,00		Sim
2 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	053	40.539.740/0001-15	3.000,00	3.000,00	22,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/04/2023 11:28:31
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo:
Descrição: TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.
Quantidade: 1 Valor Unit.: 2.290,00 Valor Total: 2.290,00

Handwritten signature

148

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	065	07.481.107/0001-48	2.329,66	2.290,00		Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIAANTE	026	32.816.440/0001-08	2.300,00	2.300,00	0,44	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	041	40.539.740/0001-15	2.329,66	2.329,66	1,29	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 13/04/2023 11:28:31
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VENTISOL Modelo:
Descrição: VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V
Quantidade: 4 Valor Unit.: 365,00 Valor Total: 1.460,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	078	07.481.107/0001-48	371,58	365,00		Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIAANTE	083	32.816.440/0001-08	370,00	370,00	1,37	Sim
3 ALXTEK SUPRIMENTOS DE	105	40.539.740/0001-15	371,58	371,58	0,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR.** Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 30 de março de 2023, edição 2741, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939; 2) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA e 3) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939; 2) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA e 3) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.** Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **1) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2023, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

- 1) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

Santa Maria do Oeste PR, 13 de ABRIL de 2023.


Milício Vicente Stroher
Pregoeiro



252



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 30 de Março de 2023, edição 2.741, fls. 94, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “**Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente**

152



federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 92, anexo ainda às fls. 95, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente 03 (três) empresas, procederam à retirada do referido edital; **1) ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE.; 2) ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.; e 3) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, junto a Plataforma BBL Compras, e foi declarada vencedora a Empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**, com CNPJ **07.481.107/0001-48**, situada na Av. João Ferreira Neves, nº 3.033, na cidade de Campina do Simão-PR., com valor total de **R\$ 6.200,00** (Seis mil e duzentos reais), tudo em conformidade



CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

com as especificações, marca, quantidade e preço máximo, no Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 148/149.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe **"Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."**

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de

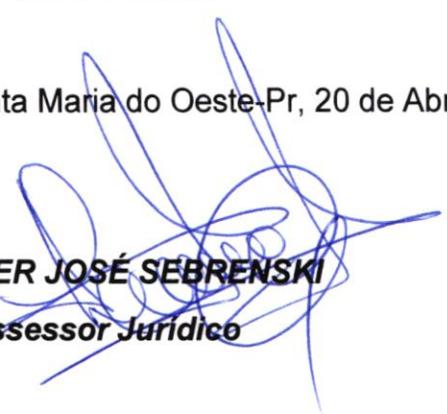


Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Abril de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 30/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 18/2023, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

- 1) **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 30/2023, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 18/2023, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS. PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 20 de abril de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:F549B021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2023. Edição 2756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS 257



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2023

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. João Ferreira Neves, nº 3033, Bairro Centro, CEP: 85.148-000, na cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada pelo **Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, residente e domiciliado à Rua Santos Vicentim, nº 236, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 8.171.079-1 e do CPF/MF nº 041.420.939-75.

CLÁUSULA I – OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º18/2023**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3930	14.003.08.243.0802.6088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak, nº 309, CEP; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nono

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

PLS 262



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

OSCAR DELGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

Santa Maria do Oeste PR, 24 de abril de 2023.

GEFERSON JUNIOR

WOGNEI:07481107000148

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2023.05.04 09:05:53 -03'00'

MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2

FLS. 165



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

O total do item é de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

Data de assinatura: 24 de abril de 2023.

Vigência: 23/04/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.481.107/0001-48, situada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3033, Centro, Campina do Simão PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A CASA LAR MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	ARMÁRIO COMPLETO (SEM PIA) (ARMÁRIO, BALCÃO, PORTAS EM CIMA E EMBAIXO) COMO O EXEMPLO EM ANEXO NA SD E ETP. SUA PROFUNDIDADE É DE 25CM NOS BALCÕES INFERIORES E NA TORRE QUENTE E 31 CM NOS AÉREOS. O TAMPO ACOMPANHA O BALCÃO DE PIA E PODE SER REMOVIDO PARA A COLOCAÇÃO DE PIA. AS MEDIDAS TOTAIS SÃO: 250CM DE LARGURA E 210CM DE ALTURA. ITENS INCLUSOS: - UMA PARTE (1) TORRE QUENTE DE 70 CM COM NICHOS PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM TRES (3) PORTAS, SENDO UMA (1) BASCULANTE; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 120CM COM DUAS (2) PORTAS E TAMPO; - UM (1) BALCÃO INFERIOR DE 60CM COM TRES (3) GAVETAS E TAMPO; - UM (1) AÉREO DE 120 CM COM DUAS (2) PORTAS; - UM (1) AÉREO DE 60 CM COM UMA (1) PORTA.	1,00	UN	2.450,00	2.450,00
2	TV SMART LED COM WIFI HDMI, 43 POLEGADAS E USB QUAD-CORE.	1,00	UN	2.290,00	2.290,00
3	VENTILADOR COLUNA OSCILANTE, TURBO 4 A 6 PAS, PREMIUM 50CM, 110V	4,00	UN	365,00	1.460,00
TOTAL					6.200,00

O total do item é de **R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)**.

Data de assinatura: 24 de abril de 2023.

Vigência: 23/04/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:6D919D12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023. Edição 2757

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>